

## ATA DE JULGAMENTO FINAL

Às 08:00 horas do dia 22 de maio de 2024, na sede da Prefeitura Municipal de João Monlevade, reuniu-se a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, com os membros presentes: Débora Miranda Lima, Geisiane de Lourdes Almeida, Cíntia Helena Ângelo, Semirane Vasconcelos Mendes Maroun, Priscila das Graças da Silva e Ana Cláudia Basílio Araújo, com a finalidade de julgar as propostas referente ao processo administrativo de licitação **Concorrência nº 33/2023** cujo objeto é a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SISTEMA DE CONTENÇÃO DA RUA RECIFE NO BAIRRO BAÚ, com fornecimento de equipamentos, mão-de-obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, em conformidade com planilha de custos, cronograma, memorial descritivo e anexo do edital”**. Conforme Ata de Classificação, a CPL classificou a empresa **“CDN CONSTRUÇÕES LTDA”** em primeiro lugar no certame, estipulando o prazo para apresentação da composição de custos unitários. Dessa forma, houve a conferência, pelo Setor de Engenharia, dos itens da composição de custos unitários da planilha apresentada e restou verificado em Parecer Técnico que a empresa em questão cumpriu as exigências do Edital frente ao item 10.1.12. Não obstante, a partir da conferência, a CPL constatou os seguintes valores:

LICITANTES	VALOR APRESENTADO	VALOR APURADO	CLASSIFICAÇÃO
CDN CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 160.798,70	R\$ 160.798,69	1º
BTZ ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI	R\$ 161.034,25	R\$ 161.034,24	2º
CONSTRUTORA FERREIRA JUNIOR LTDA	R\$ 181.839,84	R\$ 181.839,84	3º

A CPL expressa na planilha acima os valores apresentados e os valores apurados. Foi constatado divergência entre a multiplicação e/ou soma entre as quantidades e valores unitários da empresa classificada em primeiro lugar, porém, considerando se tratar de mero erro material, a CPL mantém o preço unitário e a quantidade, retificando-se apenas o preço total. Em conclusão, a CPL RATIFICA como **vencedora do certame** a empresa **“CDN CONSTRUÇÕES LTDA”** por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração frente ao objeto licitado e os critérios estabelecidos no edital. A CPL solicita a correção da proposta da empresa vencedora, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar desta data. Por fim, vale acrescentar que os membros desta CPL não são responsáveis por qualquer impropriedade no momento da execução do contrato, haja vista que apenas processam a fase externa da licitação, nos termos do art. 51, da Lei nº 8.666/93. Nada mais havendo a relatar, encerrou-se a reunião, às 08:43 horas, lavrando-se a presente Ata, que uma vez lida e achada



conforme, será assinada pela Comissão Permanente de Licitação e afixada no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de João Monlevade para fins de publicidade.

  
**Geisiane de Lourdes Almeida**

- Membro / CPL -

  
**Priscila das Graças da Silva**

- Membro / CPL -

  
**Cíntia Helena Angelo**

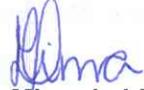
- Membro / CPL -

**Semirane Vasconcelos Mendes Maroun**

- Membro / CPL -

  
**Ana Cláudia Basílio Araújo**

- Membro / CPL -

  
**Débora Miranda Lima**

- Membro / CPL -